



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar interessados em participar do certame para o **registro de preços para contratação de EMPRESAS FORNECEDORA de PRODUTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS PARA POÇO ARTESIANO**, de conforme especificação, quantidades, dispostos neste termo de referência, para implantação de extensão de rede para expansão do abastecimento de ÁGUA, para atender as necessidades da secretaria, **Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI**.

1.1 OBJETOS: O objeto da presente licitação é a aquisição de material elétrica e hidráulica de rede de água para sistema de abastecimento de água do município de Belterra.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1 DE REDE DE ÁGUA PARA ZONA URBANA.

01	Tubo PVC, marrom, soldável, DN 75 mm com 6 m de comprimento, água fria (NBR 5626)	BARRA	500	R\$148,33	R\$ 74.165,00
02	Tubo PVC, marrom, soldável, DN 50 mm com 6 m de comprimento, água fria (NBR 5626)	BARRA	2000	R\$58,76	R\$117.520,00
03	Tubo PVC, marrom, soldável DN 25 mm com 6 m de comprimento, água fria (NBR 5626)	BARRA	200	R\$13,66	R\$2.732,00
04	Tubo PVC, marrom, soldável DN 20 mm com 6 m de comprimento, água fria (NBR 5626)	BARRA	200	R\$10,40	R\$2.080,00
05	Curva PVC de 45° DN 20mm para água fria	PEÇA	200	R\$1,06	R\$212,00
06	Curva PVC de 45° de 25mm, para água fria	PEÇA	100	R\$1,70	R\$170,00
07	Curva PVC de 45° de 50 mm, para água fria	PEÇA	100	R\$11,02	R\$1.102,00
08	Joelho PVC de 90° de 20 mm, para água fria	PEÇA	100	R\$0,41	R\$41,00
09	Joelho PVC de 90° de 25mm, para água fria	PEÇA	100	R\$0,66	R\$66,00
10	Joelho PVC de 90° 50 mm, para água fria.	PEÇA	200	R\$4,93	R\$986,00
11	Luva PVC 75 mm, para água fria	PEÇA	20	R\$11,00	R\$220,00
12	Luva PVC de 50 mm, para água fria	PEÇA	30	R\$5,16	R\$154,80
13	Luva PVC de 20 mm, para água fria	PEÇA	30	R\$0,75	R\$22,50
14	Luva PVC de 25 mm, para água fria	PEÇA	30	R\$1,04	R\$31,20
15	Abraçadeira PVC, 75 mm para 20 mm água fria.	PEÇA	200	R\$11,06	R\$2.212,00
16	Abraçadeira PVC, 50 mm para 20 mm água fria.	PEÇA	400	R\$12,66	R\$5.064,00
17	Registro de Gaveta PVC de 75 mm	PEÇA	20	R\$62,33	R\$1.246,00
18	CAP PVC, 75 mm, água fria	PEÇA	20	R\$9,75	R\$195,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

	19	CAP PVC, 50 mm, água fria	PEÇA	40	R\$4,03	R\$161,20
	20	CAP PVC, 25 mm, água fria	PEÇA	20	R\$0,76	R\$15,20
	21	CAP PVC, 20 mm água fria	PEÇA	50	R\$0,48	R\$24,00
	22	Redução PVC de 75 cm para 50 mm	PEÇA	30	R\$7,18	R\$215,40
	23	Redução PVC de 50 cm para 20 mm	PEÇA	10	R\$3,40	R\$34,00
	24	Redução PVC de 50 cm para 25 mm	PEÇA	10	R\$3,33	R\$33,30
	25	Redução PVC de 25 cm para 20 mm	PEÇA	10	R\$0,78	R\$7,80
	26	Curva PVC DN 75 mm para água fria	PEÇA	20	R\$32,66	R\$653,20
	27	Adaptador de DN 20 mm para água fria	PEÇA	400	R\$0,62	R\$248,00
	28	Adaptador de DN 25 mm para água fria	PEÇA	100	R\$0,66	R\$66,00
	29	Frasco de Cola 165g	Unidade	40	R\$0,75	R\$350,00
	30	Fita veda rosca em rolos de 18 mm X 50m	Unidade	50	R\$4,81	R\$240,50
	31	Serra de cano de PVC	Unidade	20	R\$8,63	R\$172,60
	TOTAL		QUANTIDADE DE 8.680		TOTAL MÉDIA R\$ 440,77	VALOR TOTAL R\$ 210.441,30
	LOTE 2 – MICROSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO (ZONA URBANA E RURAL)					
	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total médio R\$
	01	Bomba submersa bifásica de 5CV com painel –motor e bombeador de bronze	Unidade	7	R\$6629,00	R\$46.403,00
	02	Cabo elétrico pp 3x10 mm	Metro	800	R\$18,50	R\$14.800,00
	03	Corda branca torcida de 16 mm	Metro	800	R\$3,82	R\$3.060,00
	04	Adaptador de 50 mm	Unidade	11	R\$8,06	R\$88,66
	05	Curva de ferro galvanizado 90° 1" ½	Unidade	8	R\$30,00	R\$240,00
	06	Fita alta fusão(2 m)	Metro	5	R\$11,90	R\$59,50
	07	Fita isolante (50 m)	Unidade	5	R\$10,33	R\$51,65
	08	Tubo PVC rígido 2" ½ x 4 metros	Unidade	200	R\$68,01	R\$13.602,00
	09	Curva de PVC 90° 1" ½	Unidade	16	R\$12,58	R\$201,28
	10	Luva de inox de 1" ½	Unidade	200	R\$5,31	R\$1.062,00
	11	Tampa de poço 4 alumínio	Unidade	8	R\$37,75	R\$302,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

12	Fita veda rosca (50 metros)	Unidade	10	R\$6,15	R\$61,50
13	Válvula de retenção 1" ½ bronze	Unidade	7	R\$220,00	R\$1.540,00
14	Chave magnética para bombas submersa de 8 CV bifásica	Unidade	7	R\$250,00	R\$1.750,00
15	Poste padrão Celpa 7 metros	Unidade	12	R\$387,99	R\$4.655,88
16	Caixa acrílica para padrão Celpa bifásica	Unidade	8	R\$92,00	R\$736,00
17	Disjuntor bipolar de 40 amperes	Unidade	8	R\$30,90	R\$247,20
18	Caixa d'água de 20.000 litros	Unidade	4	R\$9,66	R\$38.666,64
19	Nipe de 40 mm	Unidade	8	R\$9,00	R\$72,00
20	União de 50 mm	Unidade	8	R\$17,00	R\$136,00
21	Bomba submersa 27 CV trifásica s4011 com bombadores de bronze , corpo e válvula de bronze 220 v	Unidade	4	R\$20.455,45	R\$81.821,80
22	Cabo elétrico pp 3x35 1 kv	Metro	400	R\$44,66	R\$17.864,00
23	Corda branca trancada de 20 mm	Metro	400	R\$17,61	R\$7.044,00
24	Bucha de redução inox de 3" p/2" ½	Unidade	4	R\$51,66	R\$206,64
25	Nipe galvanizado de 90° 2" 1/2	Unidade	4	R\$30,81	R\$123,24
26	Curva galvanizada de 90° 2" ½	Unidade	4	R\$86,61	R\$346,44
27	Soft – starter de 30c v	Unidade	5	R\$1260,00	R\$6.300,00
28	Veda rosca líquida	Unidade	5	R\$16,00	R\$80,00
29	Solda estanho 2,3,8	Unidade	5	R\$32,33	R\$161,65
30	Pasta para soda estanho	Unidade	5	R\$10,00	R\$50,00
31	tubo edutor 2" ½ x 4 m	Unidade	120	R\$107,63	R\$12.915,60
32	Luva INOX 2" ½	Unidade	120	R\$78,63	R\$9.435,60
33	Chave magnética para bombas submersas de 27 cv trifásica	Unidade	4	R\$639,33	R\$2.557,32
34	Tampa de poço de 6"	Unidade	4	R\$64,45	R\$257,80
35	Curva de PVC 90° de 2" ½	Unidade	8	R\$52,33	R\$418,64
36	Cabo elétrico 6 mm	Metro	200	R\$4,34	R\$868,64
37	Bomba submersa trifásica de 71/2cv com painel	Unidade	2	R\$7.118,57	R\$14.237,14
38	Caixa de água capacidade de 10.000 L	Unidade	4	R\$4.561,19	R\$18.244,76
TOTAL					VALOR TOTAL R\$ 300.667,94

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial, visando o menor preço, assegurada a qualidade, dos produtos e serviços ofertados, a fim de atender as demandas operacionais, concernente ao bom andamento da Administração Municipal.

3.2 – A contratação justifica-se para a manutenção dos diversos poços artesanais que fornecem água para o município de Belterra, a onde, deverá diariamente estar funcionando de forma regular para o atendimento das necessidades da nossa população.

3.3 - A vigência contratual vigorará até 31 de dezembro à partir da assinatura do contrato.

4. PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

4.1. O prazo para a entrega do objeto desta licitação será imediato, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI**, ou outro departamento autorizado, com a indicação do produto e quantitativo a serem fornecidos.

4.2. Os produtos objeto deste certame deverão ser **entregues diretamente no Prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no endereço: estrada quatro – CEP 68143-000 Belterra-Pará sem qualquer ônus para administração, devidamente acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.3. A vigência do contrato ficará adstrita até 31 de dezembro do exercício financeiro a partir da data da assinatura do contrato, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

4.4. O fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual será de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira da secretaria Municipal de **Administração, Finanças e Planejamento** - SEMAF.

4.5. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pela setor responsável ou comissão designada:

a) **Provisoriamente:** Em quantitativos, contados da entrega dos materiais do Setor da SEMOVI, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas;

b) **Definitivamente:** No Prazo de 05 dias úteis contados do prazo estabelecido na condição anterior.

5. PRAZO DE GARANTIA

5.1. Neste item as empresas licitantes deverão indicar o prazo da garantia dos produtos/materiais, oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, nos termos regulados na minuta do contrato.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento receptor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

6.2. A SEMOVI, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

6.3. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

6.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

6.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;

b) Certidão Negativa de FGTS;

c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;

f) e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

7 – DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

7.1. O prazo de garantia dos itens, objeto da presente aquisição, deverá ser no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da instalação dos equipamentos pela(s) licitante(s) vencedora(s);

7.2. Os materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português, se for o caso.

8 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

8.1. Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

- a) Apresentar os equipamentos e materiais no local e data indicados pela Secretaria Municipal de **Administração, Finanças e Planejamento**;
- b) No ato da entrega dos equipamentos e materiais deverá ser fornecida toda documentação necessária (Fiscal e Utilização);
- c) Todos os itens apresentados no termo de referência deverão guardar compatibilidade com o determinado neste Termo de Referência;
- d) Efetuar a substituição do(s) item(ns) no prazo máximo de 30 (tinta) dias úteis, que a juízo do **FISCAL DO CONTRATO**, indicado pela Secretaria Municipal de **Administração, Finanças e Planejamento**, estiver(em) comprometendo a segurança, normalidade ou conformidade do(s) equipamento(s) e material (s);
- e) No caso de vício ou defeito oculto, que venha a acarretar no não funcionamento, no funcionamento incorreto ou incompatibilidade do(s) material(is) e do(s) equipamento(s), gerando substituição de peça por meio de garantia do fabricante, esta será de **TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**, cabendo a este substituí-la e reaver nova peça junto ao fabricante, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega atestada pelo fiscal do contrato.
- f) As licitantes deverão apresentar Proposta de Preços com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2. Caberá a secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento:

- a) impedir que terceiros forneçam os suprimentos objeto desta licitação;
- b) comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento dos suprimentos e materiais;
- c) solicitar a substituição dos suprimentos e materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- d) atestar as faturas correspondentes, por intermédio do **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio** ou Comissão de Recebimento dos Suprimentos, ou outros servidores designados para esse fim.
- e) realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II.

8.3. Caberá à licitante vencedora:

- a)-responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos suprimentos e materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- b)- responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos suprimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;
- c)- executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- d)- substituir, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pela Secretaria Municipal, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e)-apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- f)-comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g)- manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.
- h) Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- i) Entregar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- j) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- l) Entregar os materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.2.2 Compete a contratada:

- a) Fornecer o material objeto deste certame no prazo fixado, após aprovação pela administração do contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-la, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- b) Entregar o material dentro às especificações contidas na SEMOVI – 2ª a 6ª no horário de 08:00 às 17:00, no prazo máximo de 30 dias.
- c) Os produtos devem ser 100% novos.
- d) Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 15 dias.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

9 – DO CONTRATO

9.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

9.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

9.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Secretaria Municipal de **Administração, Finanças e Planejamento** – no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

9.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame; **9.5.** Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

10 - DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

17 512 0008 2016 0000 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA

11 – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A contratação será fiscalizada pelo servidor devidamente designado pela a **secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS - A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da **secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento**.

Belterra, 13 de novembro de 2018.

Mauro Fabricio Reis Pedroso
Secretário Municipal de administração, Finanças e Planejamento
Decreto nº 0153/2018